



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEE/RN nº 1913/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 24159195/2018 - (4448717/2018)
INTERESSADO (A):	L DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de infração(ões) – Falta de registro de imputação de responsabilidade técnica(ART) por pessoa jurídica - art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil e do Seg. do Trabalho **Lucildo Hildegardes Câmara**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **Processo(s) Fiscal(is) nº 24159195/2018 - (4448717/2018)**, lavrado(s) contra **L DA SILVA SANTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votearam favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SILGUNDO, JOÃO LUCIANO DANIELS DE FARIA, JOSÉ JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDIS CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE E RONALDO CAVALCANTE DANTAS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.

Eng.º Civil Jorian Alves de Moraes
 COORDENADOR DA CEEC